



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 511/2008
05.12.2008

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 493, de 03 de julho de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 493, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º - As despesas referentes à contratação dos adolescentes no padrão de salário mínimo hora – por 40 (quarenta) horas semanais correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 05 de dezembro de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 511/2008
05.12.2008

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 493, de 03 de julho de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 493, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º - As despesas referentes à contratação dos adolescentes no padrão de salário mínimo hora – por 40 (quarenta) horas semanais correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 05 de dezembro de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal